

NOTA TÉCNICA Nº 21/2022/COSUB/SIP
Documento nº 02500.022240/2022-73

Brasília, 2 de maio de 2022.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas Substituto
Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2021 - Distrito Federal.
Referência: 02501.001283/2017

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo Distrito Federal, da exigência II da Meta 1.1 - Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2021, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03, de 17 de junho de 2021 e apresentados no Quadro 1, sendo uma obrigação dos estados e Distrito Federal encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta, definido no Informe em 31/01/2022, foi posteriormente estendido para 15/02/2022.
4. Em relação ao item D do Quadro, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada à Adasa no dia 26 de agosto de 2021. A meta do Distrito Federal foi consistir 320 registros dos 1.293 identificados.



Quadro 1 - Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2022	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2021 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2021	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2021 e 31/12/2021	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2021	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2021	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Distrito Federal a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (15/02/2022). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles

que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

Quadro 2 - Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2021 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	36
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2021	38
Percentual de usuários regularizados em 2021 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA/itemB} * 100\%$	94,74%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2021 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	33,16%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2021	320
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2021	320
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2021 (100%) $\text{itemC/itemD} * 100\%$	100%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2021 (15%)	15%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	48,16%

7. Para a comprovação da meta, o Distrito Federal informou que emitiu 220 atos em 2021 referentes a captações subterrâneas, porém somente 65 deles seriam elegíveis de possuir os *Dados do Poço* (outorgas válidas). Destes, 27 foram desconsiderados da análise por possuírem vazões outorgadas menores ou iguais à vazão média regional (conforme inciso 1º do artigo 13, da Resolução Adasa nº 17/2017). O quantitativo resultante (item B) foi de 38 registros analisados, entre os quais 36 foram validados e 2 (926945 e 1286447) não atenderam à meta (sem dados, apesar de vazões outorgadas superiores à média regional).

8. Para a parcela de consistência de dados, o Distrito Federal enviou lista com 343 registros indicando os ajustes realizados ou justificativas. A área certificadora considerou 323 deles como satisfatórios. Desta forma, o Distrito Federal cumpriu integralmente esta parcela da meta. Para efeitos de cálculo da nota foi considerado o quantitativo estabelecido como meta.



9. Assim, o Distrito Federal atingiu um percentual de cumprimento de **48,16% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 2º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LETÍCIA LEMOS DE MORAES

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo. À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

FABRÍCIO BUENO DA FONSECA CARDOSO

Coordenador de Águas Subterrâneas - Substituto

De acordo. À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)

TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO

Superintendente de Implementação de Planos, Programas e Projetos